

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 09ª VARA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO – ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos nº 1008978-61.2015.8.26.0506

CONJUNTO HABITACIONAL RIBEIRÃO PRETO, já devidamente qualificado nos autos supra da **AÇÃO EXECUÇÃO**, em epígrafe, em que litiga com **LUIZ CARLOS DE CARVALHO E OUTRO**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por meio de seu advogado que a esta subscreve, em atenção ao despacho de fls., **REQUERER a juntada do cálculo atualizado.**

Esclarece que o importe **TOTAL** devido é de **R\$ 34.814,32 (trinta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)**, isso porque:

Acordo não cumprido, atualizado: R\$ 27.808,28

Taxas condominiais VINCENDAS: R\$ 7.006,04

Total: R\$ 34.814,32

Por fim, **REQUER** sejam as futuras intimações realizadas, única e exclusivamente, em nome do advogado **PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO**, inscrito na **OAB/SP 386.159**, sob pena de nulidade dos atos processuais posteriores.

Nestes termos. Pede deferimento.
Ribeirão Preto, 30 de junho de 2022.

PAULO ESTEVES CARNEIRO
OAB/SP 386.159

FILIAIS

- Rua Visconde de Inhaúma, nº 580 - Edifício Center Plaza, Sala 112 - Centro - Ribeirão Preto - SP - CEP nº 14.010-100 - Tel: (16) 3625-8024
- Rua O4, nº 515 - Edifício Parthenon Center, Sala 27B - Centro - Goiânia - GO - CEP nº 74.020-045 - Tel: (62) 3923-1861
- Rua Curitiba, nº 656 - Edifício Pirapetinga, 13º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP nº 30.170-120 - Tel: (31) 3279-1190



Atualização das Parcelas de 525B QB L2 JOAO ROSSI BLOCO A 32-acordo n cump

Forma do Cálculo:

Parcelas Atualizadas Individualmente
 De 20/01/2015 a 30/06/2022 p/ TJSP
 Correção Integral no 1º mês e Pró-Rata Nominal no último mês
 TJSP = ORTN / OTN / IPCIBGE / INPC / IPC-r / INPC

Forma dos Juros:

De 20/01/2015 a 30/06/2022 juros Legais de 1,00 % ao mês, sobre o valor corrigido, sem capitalização

clausula penal de 30,00 % sobre o valor corrigido + juros
 Honorários Advocatícios de 10,00 % sobre o valor corrigido + juros +
 clausula penal

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção (%)	Valor Corrigido	Valor dos Juros	Total Atualizado
20/01/2015	acordo não cumprido	R\$ 6.440,00	61,312373	R\$ 10.388,52	R\$ 9.280,41	R\$ 19.668,93
	*** Totais:	R\$ 6.440,00		R\$ 10.388,52	R\$ 9.280,41	R\$ 19.668,93

clausula penal (BC = 19.668,93):	R\$	5.900,68
Honorários Advocatícios (BC = 25.569,60):	R\$	2.556,96
Bloqueio fls. 180:	R\$	-318,29
Total:	R\$	27.808,28

Resumo:

Total das Dívidas:	6.440,00
Total Corrigido:	10.388,52
Total dos Juros:	9.280,41
Total clausula penal:	5.900,68
Total Honorários Advocatícios:	2.556,96
Bloqueio fls. 180:	-318,29
Total Atualizado:	27.808,28

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/07/2022 às 13:43, sob o número WRRPR22702973426. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008978-61.2015.8.26.0506 e código BeMEHkde.